



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARNA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90**

LEI Nº 323 DE 05 DE MAIO DE 2005.

SUMULA: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$-310.000,00-(TREZENTOS E DEZ MIL REAIS), para os fins a que se especifica, e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de até R\$-310.000,00- (Trezentos e Dez Mil Reais), para cobrir despesas não previstas originalmente no Orçamento vigente, Lei n.º 309 de 10 de dezembro de 2004, na programação abaixo especificada:

02.00 - EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
02.004.12.361.0011.2017 - Encargos com o Fundef		
33903300	Passagens e Despesas com Locomoção	310.000,00

Art. 2º -Para abertura do Crédito previsto no artigo anterior no valor de R\$-310.000,00-(Trezentos e Dez Mil Reais), ficam canceladas parcialmente as dotações constantes da Lei Orçamentária vigente nº 309 de 10 de Dezembro de 2004, conforme abaixo discriminado, nos termos do inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		RED	
02.004.12.361.0011.2017 - Encargos com Fundef			
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	106	100.000,00
31901300	Obrigações Patronais	107	20.000,00
33903000	Material de Consumo	109	25.000,00
33903200	Material de Distribuição Gratuita	110	40.000,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	111	15.000,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	112	60.000,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	113	50.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor nesta data..

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA
Tamarana Pr, aos 05 de Maio de 2005**

**ROBERTO DIAS SIENA
Prefeito Municipal**